



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

1.2.04-R Em de de 19

"Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2258, de 15/3/1965

1-8-6
LEI Nº 1.141

de 26 de fevereiro de 1965

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir e instalar 3 (três) aparelhos telefônicos automáticos, nas seguintes localidades:

- 1 - Ginásio Estadual de Santana do Paraíba;
- 2 - Vila Sinhá, para uso público; e
- 3 - Vila Cândida, para uso público.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 26 de fevereiro de 1965.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Darcy de Oliveira
Resp. p/ Expediente

F